



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2019

TIPO: MAIOR LANCE

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/MF N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO DO BAR E LANCHONETE DO CAMPO DA PRAÇA DE ESPORTES JOÃO RABELO DE ANDRADE (DICO) NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, A TÍTULO ONEROSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019.

PROCESSO nº 14/2019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2019

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata – SP, CEP 13890-000.

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 4.018, de 01 de agosto de 2018, torna público que se acha aberta, nesta Municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR OFERTA OU LANCE** – Processo nº 14/2019, objetivando a CONCESSÃO DE USO DO BAR E LANCHONETE DO CAMPO DA PRAÇA DE ESPORTES JOÃO RABELO DE ANDRADE (DICO) NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, A TÍTULO ONEROSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**), que será regida pelas disposições da Lei nº 10.520/02, bem como a Lei Complementar nº 123/06, com suas posteriores alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata – SP, iniciando-se no dia **30/04/2019, às 10h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

I – OBJETO

1 – A presente licitação tem como objeto a MAIOR OFERTA OU LANCE PARA CONCESSÃO DE USO DO BAR E LANCHONETE DO CAMPO DA PRAÇA DE ESPORTES JOÃO RABELO DE ANDRADE



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

(DICO), NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA A TÍTULO ONEROSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste certame microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e pessoas físicas ou pessoas físicas autônomas devidamente registradas/cadastradas no município de seu domicílio que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Os interessados poderão retirar o edital através do site www.aguasdaprata.sp.gov.br, onde este Órgão Público salienta que o não envio do recibo do edital isentará a Prefeitura de Águas da Prata a responder quaisquer esclarecimentos e questionamentos e devidas retificações.

3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado da licitação.

4 – Não será permitida a participação:

a) aqueles que não se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou pessoa física ou pessoa física devidamente cadastrada no município de seu domicílio;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, bem como daquelas que se encontram com suspensão temporária do direito de licitar com qualquer administração pública de âmbito municipal, estadual e federal;

d) de empresas que tenham cometido crimes ambientais, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 9.605/98;

e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

f) pessoa física licitante representando outra pessoa física interessada.

5 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 – A participação das licitantes dar-se-á isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

7 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão pública, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório ou cópia simples do respectivo Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou cópia da Ata de Assembleia da eleição da diretoria, onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da apresentação de cópia simples, os originais deverão ser apresentados para que o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio realize a autenticação.

a.1) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, tomar vistas ao processo, interpor e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

b) no caso de pessoa física autônoma, deverá ser apresentada a Carteira de Identidade, acompanhada do comprovante de Cadastro como Autônomo do município sede (cópia autenticada da guia de pagamento do ISS) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia e original da carteira de identidade do outorgado;

c) no caso de pessoa física, deverá ser apresentada a Carteira de Identidade válida ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia e original da carteira de identidade do outorgado.

1.1 – A licitante que não contar representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

1.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

1.4 – O credenciamento deverá estar acompanhado do termo de credenciamento (**Anexo II**) e de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** (Declaração de Pleno Atendimento)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2 – Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, trazendo, na mesma oportunidade, o documento original, a fim de que o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio possam fazer a devida autenticação.

4 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública dirigida por um (a) Pregoeiro (a) Oficial, de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horários determinados.

5 – A comprovação de condição de microempresas e empresas de pequeno porte será realizada na sessão do pregão, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente registrada na Junta Comercial, ou documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

6 – A pessoa física participante do presente certame que não possuir Cadastro como Autônomo no município, caso venha a ganhar a presente licitação, deverá providenciar o início de processo para tal cadastro, na Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, em até 05 (cinco) dias da data da realização da sessão de pregão, comprovando, adequadamente, no processo referente a esta licitação.

IV – DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 – Os envelopes "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO" deverão ser ENTREGUES, NA **SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, no dia **30/04/2019 às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata – SP.

2 – A Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a prevista no subitem 1 supra.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

1 – As declarações de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a de inexistência e qualquer fato impeditivo à participação deverão ser apresentados de acordo com os modelos estabelecidos nos **Anexos III e IV** deste Edital e trazidas FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos, contendo, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 12/2019

PROCESSO Nº 14/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME DO PROPONENTE

CNPJ/MF – CPF/MF

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2019

PROCESSO Nº 14/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME DO PROPONENTE

CNPJ/MF – CPF/MF

3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou, ainda, por pessoa física ou pessoa física autônoma.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) a denominação, o endereço, o telefone/fax, o e-mail, o número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante, para o caso de pessoas jurídicas;
- b) em se tratando de pessoas físicas autônomas, o nome completo, o endereço, o telefone, o e-mail, o número do CPF e o número da inscrição municipal;
- c) em se tratando de pessoas físicas, o nome completo, o endereço, o telefone, o e-mail e o número do CPF;
- d) a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- e) preços unitários com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais,



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

frete até o destino e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/02;

g) declarar, sob as penas das leis e para os devidos fins de direito, que:

g.1) nos preços propostos, já estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da licitante, que arcará com os respectivos ônus;

g.2) concorda com as condições e obrigações insertas no certame.

2 – A proposta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de aumento dos valores, a esse ou qualquer título.

4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos Anexos.

8 – Os preços ofertados não serão reajustados, salvo se houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO CASO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração de Situação Regular com o contrato social e/ou registro comercial, assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com modelo do **Anexo V**.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), dentro do seu prazo de validade ou em conformidade com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Município em que a licitante estiver situada.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

1.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas e pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

1.2.4 – As provas de regularidade deverão ser feitas através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (modelo – **Anexo IV**);

c) Declaração expressa de que a proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (modelo – **Anexo III**).

<p style="text-align: center;">VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO CASO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMAS</p>

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF/MF;

c) Cópia do comprovante de Cadastro como Autônomo do Município sede da residência da licitante. Esta comprovação dar-se-á através da Guia de Pagamento do ISS;

d) Cópia do comprovante de residência;

e) Certidão negativa de débitos municipais do Município de residência da licitante, observado seu prazo de validade;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social – INSS.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

1.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderá ser realizada previamente à abertura da licitação, pelo Pregoeiro, com ajuda da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

1.2 – Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6 – É facultada ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

7 – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2.1 – O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará, via internet, consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação, sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou sobre a regularidade da inscrição da pessoa física no Cadastro de Pessoa Física – CPF, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas também ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior oferta e das demais com valores sucessivos e inferiores até 10% (dez por cento) àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 03 (três).
- c) ocorrendo igualdade de preços entre as propostas ofertadas, o critério a ser adotado para o desempate será, obrigatoriamente, o SORTEIO.

4.1 – Para efeito de seleção, será considerado o maior lance.

4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e em especial as com preços inexequíveis e se não estiverem assinadas por seu representante legal.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada a adição mínima de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas representadas, por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.

8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor, com vistas a conseguir um melhor preço.

9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10 – Considerada aceitável a oferta de maior lance, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 – Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

15 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento e após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

1.1 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração e em consonância com a legislação em vigor.

2 – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou contrato social;
- b) Cédula de Identidade.

3 – Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4 – Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, situada na Avenida Washington Luiz, nº 485, Centro, na cidade de Águas da Prata – SP.

XIII – DO PRAZO DE CONCESSÃO

1 – A concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto em Lei, obedecendo integralmente o Termo de Referência e o Contrato.

2 – A fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, designando, para tanto, funcionários da municipalidade para realizar tal função.

2.1 – A fiscalização terá acesso a todas as dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda, notificar, por escrito, a Concedida e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas.

3 – A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4 – O não cumprimento das disposições dos prazos, sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento da Concessão e a aplicação das penalidades cabíveis.

XIV – DO INÍCIO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

1 – Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de Concessão expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelo Chefe do Executivo.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente desta licitação deverá ser efetuado pela licitante vencedora até o quinto dia útil do mês subsequente, através de Guia de Arrecadação Municipal. A guia deverá ser retirada pela própria licitante.

2 – Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

XVI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 – Os valores poderão ser revistos e reajustados a partir de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação contratual, obedecendo ao IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado) ou outro que o venha a substituí-lo.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA

1 – A licitante vencedora deverá:

a) arcar com todas as despesas (mão-de-obra, transportes, alimentação, etc.) referentes à execução do objeto definido para a concessão;

b) obedecer, integralmente, o disposto no Termo de Referência;

c) assumir, integralmente, a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da pessoa jurídica, pessoa física ou pessoa física autônoma, ficando o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata isento de qualquer vínculo empregatício para com tais pessoas;

d) assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação da Administração;

e) arcar com todas as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade;

f) seguir as regras de economia de energia elétrica, bem como de água, instituídas pela Administração;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

g) realizar a adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos, em conformidade com as normas sanitárias em vigor;

h) observar, rigorosamente, as normas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no que se refere às instalações, conservação e limpeza dos locais.

1.1 – É vedada a utilização do local objeto deste certame para outro fim que não o previsto neste Edital e no Termo de Referência, sendo vedado, ainda, à Concedida transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

1.2 – Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita autorização da Secretaria Municipal de Esportes e lazer.

1.3 – A Concedida responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel ou aos servidores do município, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

1.4 – A Concedida ainda se compromete a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando tais licenças à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores da Administração, notadamente, aos da Vigilância Sanitária, no exercício da fiscalização do contrato;

c) não deixar expostos, no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

d) não afixar e não permitir que qualquer pessoa afixe cartazes, folders ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas da lanchonete;

d.1) será permitida à Concedida a instalação de um mural de dimensões não superiores a 03 (três) metros quadrados para afixação de avisos e cartazes.

1.5 – Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento quando são armazenados e vendidos produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis.

1.6 – Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão, obrigatoriamente, existir na área interna e externa do local objeto deste certame, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados ou recipientes descartáveis.

1.7 – Todas as pessoas que trabalharem no local objeto deste certame deverão apresentar anualmente caderneta de vacinação em dia à repartição sanitária para necessária revisão.

1.8 – Todas as pessoas que trabalharem no local objeto desta licitação deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias.

1.9 – Todas as pessoas que manipularem os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar jaleco, calça comprida e avental, em cor clara, sendo obrigatório, ainda, o uso de gorro, rede ou



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

touca que cubra completamente os cabelos, bem como calçados fechados, específicos para uso em cozinha ou refeitório e luvas.

1.10 – Deverá ser mantido rigoroso asseio nas pessoas, utensílios, instalações e no local objeto desta licitação.

1.11 – Deverá ser afixado, em local visível para os consumidores, em um quadro, o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária, bem como o telefone do Procon e os devidos alvarás e licenças de funcionamento.

1.12 – Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta a venda a não ser que estejam devidamente protegidos contra poeira, insetos e outras formas de deterioração.

1.13 – No acondicionamento ou embalagem, não poderá haver contato direto de alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

1.14 – Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

1.15 – Proibições no interior do local objeto da presente licitação:

a) fumar;

b) varrer a seco;

c) permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;

d) ter em depósito substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);

1.16 – É vedado o fornecimento de todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico farmacêutico.

1.17 – A Concedida deverá obedecer ao horário de funcionamento da Praça de Esportes Joao Rabelo de Andrade (DICO), que ocorre de quarta-feira à segunda-feira, das 09h até às 17h. A Praça de Esportes ficará fechada às terças-feiras para manutenção interna, de modo que, neste dia, o local objeto deste certame também não poderá funcionar.

1.18 – A Concedida deverá manter, durante todo o prazo da concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 – O Município deverá:

a) aplicar as penalidades cabíveis à licitante vencedora, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e notificar a concedida, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições ou sobre o descumprimento de normas do



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Termo de Referência e do Contrato, durante o prazo da concessão, fixando prazo para sua correção.

1.1 – A fiscalização exercida pelo Município não exime a Concedida das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, perante a Administração Pública ou terceiros, ocorridas em decorrência da concessão de uso.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.1 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Concedida caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

d) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.1 – A penalidade de advertência, prevista no item “a” acima, será aplicada de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

2.2 – A multa prevista no item “b” acima será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

2.2.1 – A inexecução total do contrato sujeitará a Concedida à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

2.2.2 – A inexecução parcial do contrato sujeitará a Concedida à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

2.3 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Concedida no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

2.3.1 – Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Concedida o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

2.4 – As multas são excludentes e independentes e não eximem a Concedida da plena execução do contrato.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2.5 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a Concedida a processo executivo.

2.6 – O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do art. 393, parágrafo único do Código Civil.

2.7 – As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.8 – A inadimplência superior a 90 (noventa) dias ocasionará a rescisão do contrato, independentemente das outras penalidades cabíveis.

XX – DAS IMPUGNAÇÕES

1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico licitações.aguasdaprata@gmail.com ou entregues por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata – SP, CEP 13890-000, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

3 – As razões de impugnação ao Edital deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao setor de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no mesmo local, dias e horários descritos no subitem 2 supra.

4 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XXI – DOS RECURSOS

1 – Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata – SP, CEP 13890-000, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata – SP, CEP 13890-000, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

9 – Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

10 – A adjudicação será feita pelo maior lance.

XXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Não haverá despesas para o Município, de forma que não há dotação orçamentária.

XXIII – DO VALOR MÍNIMO DE LOCAÇÃO

1 – Tendo em vista o valor estimado obtido através de avaliações realizadas do imóvel, o valor mínimo de locação é de R\$ 223,33 (duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

2 – Fica assegurado ao Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

11 – A tolerância do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Concedida não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

12 – O presente Edital, seus anexos e a proposta da vencedora da licitação farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente.

13 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

13.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

15 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata,



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Águas da Prata – SP.

16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.

17 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

18 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19 – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20 – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

21 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de Situação Regular com o Contrato Social e/ou Registro Empresarial;

Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Águas da Prata, 02 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão nº 12/2019

Processo nº 14/2019

I – DO OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO DO BAR E LANCHONETE DO CAMPO DA PRAÇA DE ESPORTES JOÃO RABELO DE ANDRADE (DICO) NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Serão obrigações da Concedida:

- 1 – Manter permanentemente atualizadas junto a esta Prefeitura, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação.
- 2 – Providenciar, as suas expensas, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários à prestação dos serviços.
- 3 – Não serão admitidos móveis rústicos.
- 4 – O mobiliário deverá ser submetido previamente à aprovação da Administração da Prefeitura.
- 5 – Afixar, em local visível na entrada do estabelecimento, a tabela de preços dos lanches e/ou refeições e demais produtos.
- 6 – Guardar observância das normas gerais de disciplina da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata e zelar pela urbanidade no atendimento.
- 7 – Manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.
- 8 – Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e cível, decorrentes de sua atividade.
- 9 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relativas ao gás de cozinha, água e energia elétrica do espaço utilizado.
- 10 – Manter quadro de pessoal suficiente para prestação dos serviços com agilidade e eficiência, nos dias e horários fixados, devendo os funcionários, quando em serviço, apresentar-se permanentemente limpos e asseados e devidamente uniformizados.
- 11 – O uniforme consiste em jaleco, calça comprida e avental, em cor clara, sendo obrigatório, ainda, o uso de gorro ou rede que cubra completamente os cabelos, bem como calçados fechados, específicos para uso em cozinha ou refeitório e luvas.
- 12 – Os empregados da Concedida que trabalharem nas dependências da lanchonete deverão apresentar as unhas das mãos curtas e limpas, não sendo permitido àqueles que manuseiam



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

alimentos, o uso de anéis ou quaisquer tipos de bijuterias durante o desempenho de suas tarefas.

13 – Sob nenhum pretexto, os empregados da Concedida terão vínculo empregatício com esta Prefeitura.

14 – Substituir, em caráter definitivo, qualquer empregado, sempre que a Administração deste órgão Público julgar conveniente.

15 – Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo a ser estipulado por este Órgão Público, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens e instalações do espaço público, pelos seus empregados ou pessoas a seu serviço.

16 – Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, culposa ou dolosamente, aos servidores e terceiros.

17 – Responder por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados.

18 – Disponibilizar utensílios (bandejas, louças, talheres, etc.) adequados aos tipos de lanches, de boa qualidade, em perfeitas condições de higiene e em quantidades suficientes para atender aos usuários, de forma a não haver esperas em sua reposição, bem como guardanapos de papel de boa qualidade e de tamanho médio, em recipientes apropriados e em quantidades suficientes.

19 – Garantir, mediante rigorosa fiscalização, que todos os utensílios empregados no acondicionamento, preparo e manipulação dos alimentos e bebidas sejam perfeitamente higienizados, antes e após cada utilização, visando garantir a qualidade e segurança microbiológica dos alimentos.

20 – Os produtos de limpeza, inseticidas, substâncias tóxicas e venenosas deverão ser estocadas em dependência própria, rigorosamente isolada dos gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios utilizados na elaboração dos alimentos.

21 – Utilizar, na elaboração dos alimentos, somente ingredientes de primeira qualidade, em perfeitas condições de apresentação, conservação, e dentro das condições padrão quanto a critérios organolépticos, higiênico-sanitários e nutricionais, que deverão ser submetidos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, quando exigido.

22 – Armazenar os equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios, observando, no mínimo, os seguintes cuidados:

22.1 – Os locais de armazenamento deverão ser mantidos rigorosamente limpos, arejados e arrumados e os produtos que necessitam de refrigeração sempre deverão ser acondicionados em freezer's ou geladeira apropriados.

22.2 – Não será admitido o armazenamento de gêneros impróprios ou fora de condições normais para o consumo, devendo ser rejeitadas todas as latas amassadas e/ou enferrujadas, alimentos infestados, fora do prazo de validade e/ou embalados de forma inadequada.

22.3 – O armazenamento de gêneros perecíveis deverá ser feito em temperaturas apropriadas.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

22.4 – Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e colocados sobre estrados à altura mínima de 20 cm do solo.

22.5 – Responsabilizar-se pelo acondicionamento, retirada e destinação da totalidade do lixo produzido no restaurante e/ou lanchonete, os quais deverão ser realizados diariamente.

22.6 – Providenciar, periodicamente, a desinsetização e desratização do local da cozinha, demais dependências utilizadas, as quais ficarão sob sua inteira responsabilidade, inclusive no que se refere ao resguardo das condições técnicas de higiene e segurança quanto à saúde dos usuários.

22.7 – Responsabilizar-se pela conservação e manutenção das redes elétrica e hidráulica no ambiente objeto da presente contratação.

22.8 – Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das áreas disponibilizadas por este Órgão Público, bem como, findo o contrato, pela devolução nas condições em que foram recebidas (em igual estado de conservação, salvo os desgastes naturais pelo uso normal).

22.9 – Modificações de qualquer natureza nas instalações somente serão permitidas com a anuência prévia da Administração desta Prefeitura.

23 – Na hipótese de a operação do estabelecimento prejudicar o funcionamento normal do GINÁSIO DE ESPORTES ANDRÉ FRANCO MONTORO, em função de problemas elétricos, hidráulicos ou outros dessa natureza, fica resguardado o direito desta Prefeitura, mediante aviso prévio, de interromper as atividades no estabelecimento até que sejam eliminadas as causas de tais problemas, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

24 – Os eventos oficiais da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata realizados no Campo de Futebol deverão ser atendidos pela Concedida, podendo montar tendas nas proximidades para facilitar o atendimento, desde que o *layout* seja aprovado previamente pela Diretoria de Esportes.

25 – Fica expressamente vedado servir e/ou vender bebidas nas respectivas embalagens de vidro ou lata, devendo, para tanto, servir em copo plástico descartável, respondendo exclusivamente por danos causados a terceiros pelo descumprimento desta obrigação.

26 – Fica expressamente proibido servir bebidas e alimentos nas áreas das piscinas adulto e infantil.

27 – O bar e lanchonete da Praça de Esportes DEVERÁ obrigatoriamente funcionar de quarta-feira à segunda-feira, das 9h às 17h, podendo ser utilizado som ambiente ou música ao vivo apropriada para ambiente familiar, devendo a legislação vigente sobre o assunto.

28 – Caso pessoa física sem Cadastro como Autônomo no município se sagre vencedora do certame, deverá providenciar o início do processo para tal cadastro na Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, em até 05 (cinco) dias da data da realização da sessão de pregão, comprovando, adequadamente, no processo referente a esta licitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa/(nome da pessoa física) _____, com sede/endereço na _____, CNPJ/MF nº/CPF/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2019**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, __ de _____ de 2019.

assinatura

Entregar esta via fora do envelope Documentação



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO III

Declaração de Pleno Atendimento

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) /pessoa física, interessada em participar no processo licitatório, Pregão nº 12/2019, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa/pessoa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa/Pessoa Física

Em papel timbrado da empresa licitante

Entregar esta via fora do envelope Documentação



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa/pessoa para licitar ou contratar com esta Administração, referente ao Pregão nº 12/2019 da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Declaramos ainda que, caso lhe seja adjudicado o item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

Dados do Responsável:

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO V

Declaração de Situação Regular com Contrato Social e/ou Registro Comercial (Somente para Pessoas Jurídicas)

(nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), Inscrição estadual nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº 14/2019, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Somente para pessoa jurídica)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº 12/2019**, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/ 2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E _____ PARA CONCESSÃO DE USO DO BAR E LANCHONETE DO CAMPO DA PRAÇA DE ESPORTES JOÃO RABELO DE ANDRADE (DICO), NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O CERTAME LICITATÓRIO.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA, Prefeito Municipal, RG: _____ e CPF/MF _____.

1.2 - CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ou CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Rua _____ nº _____, _____ município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____ brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2019, Processo Administrativo Licitatório nº 14/2019 efetuada com base na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, a CONCESSÃO DE USO DO BAR E LANCHONETE DO CAMPO DA PRAÇA DE ESPORTES JOÃO RABELO DE ANDRADE (DICO) NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, compreendendo a execução do Termo de Referência do edital de Pregão nº 12/2019 do Processo Licitatório nº 14/2019 e demais anexos que o integram.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA

Compete à CONCEDIDA:

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a instalação física do espaço público, caso haja quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado à Contratante requerer que ela seja executada à custa da Concedida, cobrando o valor correspondente dos pagamentos devidos à Concedida;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.

3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Respeitar a legislação sanitária existente, para bom andamento dos serviços preconizados neste contrato;

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Do Valor

4.1.1 – O valor global para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ _____ (_____).

4.2 – DO PRAZO

4.2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo facultado à Administração a sua prorrogação na forma da lei.

4.3 – DO PAGAMENTO

4.3.1 – O Pagamento pela concessão de uso dos espaços objeto do presente instrumento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.4 – REAJUSTE

4.4.1 – O valor do aluguel do espaço não será reajustado em prazo inferior a 12 (doze) meses, devendo ser fixo e irrevogável.

4.4.2 – Em caso de prorrogação por período superior a 12 (doze) meses, o preço contratado será reajustado mediante aplicação da variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado) ou outro que o venha a substituí-lo.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Efetuar os recebimentos na forma do item 4.3.

5.2 – Realizar a fiscalização adequada.

5.3 – Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Prestar à Concedida todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 – Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1 – A Concedida estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará a Concedida à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará a Concedida à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

8.1.3 – O atraso do pagamento do valor mensal em 90 (noventa) dias acarretará a abertura de processo administrativo para cessação da concessão do espaço público, seguindo as regras da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações.

8.2 – A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Concedida no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4 – As multas são excludentes e independentes e não eximem a Concedida da plena execução do objeto contratado.

8.5 – O valor das multas aplicadas será sempre acrescidos do pagamento do valor mensal, se não houver recurso ou se este for definitivamente denegado.

8.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concedida pela sua diferença, que será acrescida aos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

8.6.1 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

9.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata, _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

End.: _____

End.: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VIII

PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHA Nº. 02

Ao

Município de Águas da Prata

Ref.: Pregão Presencial nº 12/2019

A empresa ou pessoa física....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... ou CPF/MF sob nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços relacionada à **CONCESSÃO DE USO DO BAR E LANCHONETE DO CAMPO DA PRAÇA DE ESPORTES JOÃO RABELO DE ANDRADE (DICO), NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.**

VALOR MENSAL OFERTADO:	VALOR GLOBAL OFERTADO (12 MESES):
-------------------------------	--

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo